

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Contrato de fornecimento de acervo bibliográfico | Pregão Eletrônico nº 00028/2026 | Processo nº 23292.031421/2026-97

Células em amarelo: preenchimento pelo Fiscal Setorial. As demais são calculadas automaticamente.

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Contrato nº	
Câmpus	
Solicitação de Fornecimento nº /	
Nota fiscal nº	
Valor da nota fiscal (R\$)	
Data da entrega	
Fiscal Setorial	

HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	
Descreva de forma clara e objetiva o andamento da SF e os fatos relevantes (datas de envio, aceite, entrega, notificações e respostas da CONTRATADA).	
Houve notificação à CONTRATADA para correção de falhas?	
As falhas foram corrigidas?	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	
1.1. Este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por objetivo medir a qualidade do fornecimento de acervo bibliográfico prestado pela CONTRATADA, com fundamento no art. 6º, inciso LVI, e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.	
1.2. A medição será feita por um sistema de pontuação. Só se pontuam as ocorrências inadequadas, quando efetivamente verificadas. O resultado define o valor a ser pago pela Solicitação de Fornecimento (SF) avaliada.	
1.3. As situações previstas neste IMR referem-se a fatos da execução cotidiana do contrato. Elas não isentam a CONTRATADA das demais responsabilidades e sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.	
1.4. O ajuste no pagamento decorrente deste IMR não tem natureza sancionatória e independe de abertura de processo administrativo.	
1.5. O ajuste deste IMR não se confunde com a glosa de valores cobrados indevidamente, como preço de capa ou de catálogo superior ao oficial, percentual diferente do contratado ou título faturado em área diversa da indicada na SF. Essa glosa será sempre integral, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da pontuação prevista neste IMR.	

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal Setorial de cada câmpus acompanhará a execução de cada Solicitação de Fornecimento, desde o envio da planilha para orçamento até o recebimento definitivo.
- 2.2. Verificada uma ocorrência prevista na tabela do item 3, o Fiscal Setorial a registrará neste formulário, indicando o tipo, a alínea, a data e uma breve descrição do fato. Quando for possível corrigir a falha, notificará a CONTRATADA por correio eletrônico para que o faça ou preste esclarecimentos.
- 2.3. A avaliação será feita por Solicitação de Fornecimento. Se a SF for entregue em remessas parciais, cada remessa acompanhada de nota fiscal própria será avaliada separadamente.
- 2.4. O Fiscal Setorial encaminhará este formulário à CONTRATADA e ao Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da entrega dos materiais (TR, item 5.61). O envio será feito para o endereço de correio eletrônico informado pela CONTRATADA, que é responsável por mantê-lo atualizado.
- 2.5. A CONTRATADA poderá contestar a avaliação, por resposta ao e-mail de encaminhamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu envio. Sem contestação nesse prazo, será considerada ciente e de acordo com a avaliação.
- 2.6. Havendo contestação, o Fiscal Setorial a analisará, ouvido o Gestor do Contrato quando necessário, e comunicará a decisão à CONTRATADA antes do envio para liquidação.
- 2.7. O desconto resultante deste IMR será aplicado por glosa no momento da liquidação da despesa, sendo facultado à contratada fazer a substituição ou ajuste da Nota Fiscal, conforme procedimento definido com o setor contábil do câmpus.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. As ocorrências estão classificadas em quatro tipos, conforme a gravidade. Cada ocorrência registrada gera a pontuação do seu tipo, e a pontuação da SF é a soma de todas as ocorrências registradas.
- 3.2. Salvo indicação em contrário, cada alínea é pontuada uma única vez por SF, independentemente do número de títulos ou exemplares afetados. Para registrar uma ocorrência, selecione "Sim" na coluna "Ocorreu?" e descreva o fato e a data na última coluna.

Tipo	Ocorrência	Ocorreu?	Pontos	Pontuação	Descrição do fato e data
TIPO 1 Falhas formais ou de comunicação, que não comprometem a entrega	a) não acusar o recebimento da SF no prazo de 3 (três) dias úteis (TR 5.46)	Não	1	0	
	b) não devolver a planilha orçada no prazo de 10 (dez) dias úteis (TR 5.13)	Não	1	0	
	c) não apresentar, junto com o orçamento, a tabela, o catálogo ou o documento oficial da editora que comprove o preço de capa ou de catálogo (TR 5.18 e 5.19)	Não	1	0	
	d) não informar os títulos indisponíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis (TR 5.25)	Não	1	0	
	e) não comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega (TR 5.49)	Não	1	0	
	f) entregar nota fiscal com dados incompletos ou divergentes da SF, que precise ser devolvida para correção (TR 5.22)	Não	1	0	
	g) não atender, no prazo fixado, a pedido de documento ou esclarecimento da fiscalização	Não	1	0	
TIPO 2 Falhas que comprometem a entrega, sem interrompê-la	a) atraso de até 10 (dez) dias corridos em relação ao prazo de entrega (TR 5.47)	Não	2	0	
	b) entrega de exemplar divergente da SF (título, autor, edição, editora ou ISBN), em até 20% dos títulos da SF (TR 5.56)	Não	2	0	
	c) entrega de exemplar com avaria, defeito de fabricação ou embalagem inadequada, em até 20% dos títulos da SF (TR 5.53 e 5.57)	Não	2	0	

	d) declaração de indisponibilidade de título sem a comprovação exigida (TR 5.26)	Não	2	0	
TIPO 3 Falhas que interrompem a entrega ou geram cobrança indevida	a) atraso superior a 10 (dez) dias corridos em relação ao prazo de entrega	Não	3	0	
	b) não substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de exemplares rejeitados (TR 5.58)	Não	3	0	
	c) entrega de exemplar divergente da SF (título, autor, edição, editora ou ISBN), em mais de 20% dos títulos da SF (TR 5.56)	Não	3	0	
	d) entrega de exemplar com avaria, defeito de fabricação ou embalagem inadequada, em mais de 20% dos títulos da SF (TR 5.53 e 5.57)	Não	3	0	
	e) substituição de título, edição ou área por iniciativa própria (TR 5.31)	Não	3	0	
	f) faturamento de título em área diversa da indicada na SF (TR 5.7.5)	Não	3	0	
	g) preço de capa ou de catálogo superior ao oficialmente praticado na data do orçamento (TR 5.23)	Não	3	0	
	h) cobrança de frete, impostos de importação, taxas ou outros custos não previstos (TR 5.24)	Não	3	0	
TIPO 4 Falhas graves, com indicio de infração administrativa	a) declaração de indisponibilidade de título comprovadamente disponível (TR 5.32)	Não	9	0	
	b) apresentação de tabela, catálogo, fatura ou outro documento de preço falso ou adulterado	Não	9	0	
	c) recusa injustificada em atender SF regularmente emitida	Não	9	0	
	d) entrega de exemplares de reprodução não autorizada (pirataria)	Não	9	0	
TOTAL DE PONTOS DA SF				0	

3.3. Nas ocorrências do Tipo 3, alíneas "f", "g" e "h", a pontuação se soma à glosa integral da diferença cobrada (item 1.5).

3.4. Nas ocorrências do Tipo 4, o Fiscal Setorial comunicará imediatamente o Gestor do Contrato, que avaliará, com a Administração, a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos do Termo de Referência.

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. O ajuste no pagamento será definido pela soma dos pontos registrados na SF (ou na remessa, no caso do item 2.3), conforme a tabela abaixo:

A partir de (pontos)	Faixa de pontuação	Desconto	Ajuste no pagamento
0	0 a 4 pontos	0%	Pagamento de 100% (sem desconto)
5	5 a 6 pontos	2%	Desconto de 2% sobre o valor da nota fiscal
7	7 a 8 pontos	4%	Desconto de 4% sobre o valor da nota fiscal
9	9 a 11 pontos	7%	Desconto de 7% sobre o valor da nota fiscal, com comunicação ao Gestor do Contrato

12	12 pontos ou mais	10%	Desconto de 10% sobre o valor da nota fiscal, com comunicação ao Gestor do Contrato
----	-------------------	-----	---

4.2. A faixa de 0 a 4 pontos admite falhas pontuais sem desconto. Considera-se, para isso, o baixo valor unitário das SFs e a necessidade de preservar a viabilidade econômica do contrato. As ocorrências dessa faixa serão registradas e contadas para fins de reincidência e de avaliação de desempenho da CONTRATADA.

4.3. Reincidência. Será comunicada ao Gestor do Contrato, para avaliação de abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, a CONTRATADA que: a) obtiver 5 (cinco) pontos ou mais em 3 (três) SFs no período de 12 (doze) meses, considerados todos os câmpus; ou b) registrar a mesma ocorrência do Tipo 3 em 3 (três) SFs no período de 12 (doze) meses.

4.4. O Gestor do Contrato manterá o controle consolidado das pontuações de todos os câmpus, na Planilha de Acompanhamento do Gestor.

Exemplo: nota fiscal de R\$ 5.000,00, com uma ocorrência do Tipo 3, alínea "b" (3 pontos), e uma do Tipo 2, alínea "c" (2 pontos). Total de 5 pontos, desconto de 2%. Valor a pagar: R\$ 4.900,00. Uma única ocorrência do Tipo 3 ou a soma de falhas até 4 pontos não gera desconto, mas fica registrada para fins de reincidência (item 4.3).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total de pontos da SF	0
Desconto aplicável pelo IMR	0%
Valor da nota fiscal	
Valor do desconto pelo IMR	R\$ 0,00
Glosa integral de valores cobrados indevidamente (item 1.5), se houver	
VALOR A PAGAR	R\$ 0,00
Comunicação ao Gestor do Contrato (Tipo 4 ou 9 pontos ou mais)?	Não

Local e data: _____, ____/____/____

Fiscal Setorial – Câmpus _____



Documento assinado digitalmente
MILENA MACHADO CORTELINI
 Data: 19/10/2026 09:28:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>